



## **PROJETO DE LEI N° 33/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

FICA ALTERADO O ART. 2º, INCISO XVI DA LEI N° 2.397/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO TERRITORIAL E ESTABELECE NOVOS LIMITES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, Estado de Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei, na forma do Art. 22, inciso I, alínea “b” e Art. 50 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º, inciso XVI da lei nº 2.397/2019, na qual o loteamento Barão do Araruna será acrescido ao bairro bairro Cidades Kariris, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário 13 de Junho, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha (CE),  
em 30 de abril de 2024.

**Odair José de Matos**  
Vereador  
Autor

**André Feitosa**  
Vereador  
Coautor

## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimos Vereadores,  
Excelentíssimas Vereadoras,**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “**FICA ALTERADO O ART. 2º, INCISO XVI DA LEI N° 2.397/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO TERRITORIAL E ESTABELE NOVOS LIMITES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.**”, com o seguinte pronunciamento.

**O presente Projeto de Lei trata do acrescimo do loteamento Barão de Araruna ao bairro Cidades Kariris.**

Esta área possui ocupação residencial significativa com loteamentos consolidados, com infraestrutura urbana básica e alguns equipamentos públicos necessários a formação de uma unidade de vizinhança. Possui ainda comércio local bastante variado ao longo dos eixos pavimentados.

Destaco, por fim, que a presente proposta está de conformidade com o Art. 22, inciso I, alínea “a” e Art. 50 e seguintes da Lei Orgânica que assim prevê,

**“Art. 22 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:  
I – (...)  
b) a denominação de ruas, avenidas, bairros e logradouros públicos.”**

**“Art. 50 - A iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.”**

Pelo exposto, rogamos aos Pares que aprovem a matéria.

Plenário 13 de Junho, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha (CE),  
em 30 de abril de 2024.

**Odair José de Matos**  
Vereador  
Autor

**André Feitosa**  
Vereador  
Coautor

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Propriedade:** Loteamento Barão de Araruna

**Município:** Barbalha-CE

**Data:** Abril de 2024

**Área:** 445.200,66 m<sup>2</sup>

### **CONFRONTAÇÕES:**

**NORTE:** Avenida dos Municípios

**SUL:** Propriedade de Marcos Fernandes Sampaio

**LESTE:** Propriedade da Tecnolity do Nordeste LTDA e Propriedade do Espólio de Paulo T. do Nascimento e Maria Osmarina.

**OESTE:** Propriedade de Antônio Sampaio

### **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

**Leste:** Mede 2.276,55m iniciando do vértice V01 de coordenadas N 9.197.304,75m e E 466.975,76 e encerrando no vértice V02 de coordenadas N 9.195.085,63m e E 467.475,87m, confrontando-se com propriedades de Tecnolity do Nordeste LTDA e do Espólio de Paulo T. do Nascimento e Maria Osmarina.

**Sul:** Mede 236,99m iniciando no vértice V02 de coordenadas N 9.195.085,63m e E 467.475,87m e encerrando no vértice V05 de coordenadas N 9.194.934,53m e E 467.396,10m, confrontando-se com a propriedade de Marcos Fernandes Sampaio.

**Oeste:** Mede 2.472,56m iniciando no vértice V05 de coordenadas N 9.194.934,53m e E 467.396,10m e encerrando no vértice V06 de coordenadas N 9.197.301,22m e E 466.680,99m, confrontando-se com a propriedade de Antonio Sampaio.

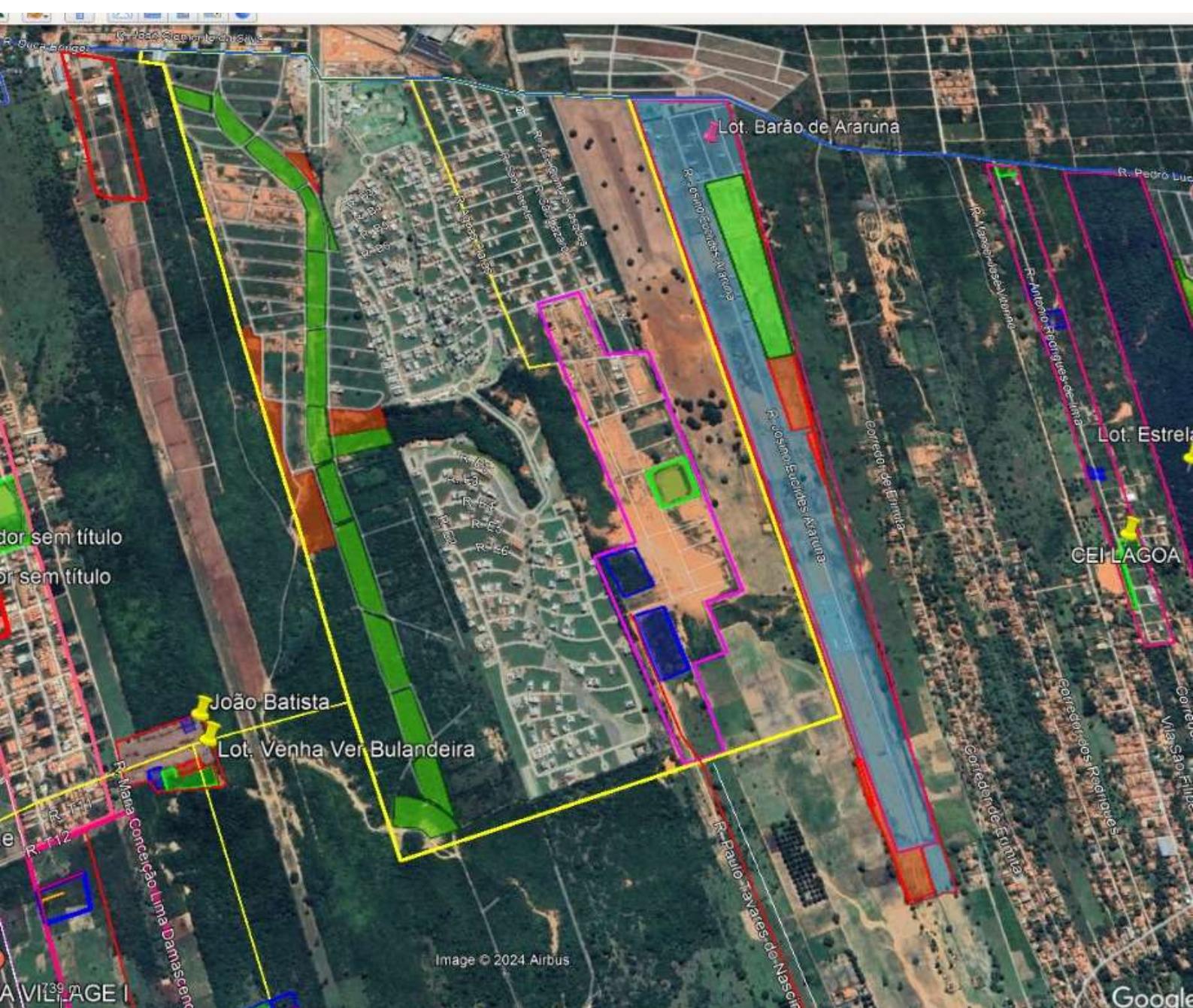
**Norte:** Mede 294,96m iniciando no vértice V06 de coordenadas N 9.197.301,22m e E 466.680,99m, confrontando-se com a AV. dos Municípios.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 445.200,66m<sup>2</sup>.

Abril de 2024

Francisco Lucas Suares da Silva

CREA 370034CE





COTA  
PONTO  
DESC

TECNOLITY DO NORDESTE LTDA

AVENIDA DOS MUNICÍPIOS

V06

V01

TECNOLITY DO NORDESTE LTDA

ANTÔNIO SAMPAIO

TECNOLITY DO NORDESTE LTDA

ANTÔNIO SAMPAIO

ESPÓLIO DE PAULO T. DO NASCIMENTO E MARIA OSMARINA

ANTÔNIO SAMPAIO

ANTÔNIO SAMPAIO

ANTÔNIO SAMPAIO

V02

V03

MARCOS FERNANDES SAMPAIO

V04

V05